



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA

18 MAR 2025

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO

APROVADO
VAI AO EXPEDIENTE

Em 18/03/2025

REQUERIMENTO

Nº

1754/2025

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais a concessão de Voto de Louvor à **Adriana da Silva Neves**, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do inciso XII do artigo 181 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do estado de Rondônia, requer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor à **Adriana da Silva Neves**, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2025.

DELEGADO CAMARGO
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente requerimento tem por objetivo solicitar a concessão de Voto de Louvor à Adriana da Silva Neves, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia. Breve histórico Adriana da Silva Neves, possui 38 anos, natural de Porto Velho. A homenageada é mãe atípica, da pequena Helena Neves Barros, de 5 anos. Helena foi diagnosticada aos 6 meses com a doença genética rara, chamada Síndrome Microdeleção do Cromossomo 2Q32. Um caso raro e único no mundo. Junto ao seu esposo, começaram essa luta do tratamento médico para auxiliar a filha em seu desenvolvimento desde o nascimento. A Helena passou por vários profissionais da medicina, como cardiologista, pediatra, oftalmologista, ortopedista, neurologista, geneticista, além de fisioterapeutas. É uma batalha constante, cansativa e dolorosa, porém nossa força de vontade de ver nossa filha melhorando a cada fase nos motiva a continuar. Ela venceu cada etapa do tratamento e continua vencendo. "Sabemos que é uma luta diária e difícil, mas como ela mesma diz: vamos, mamãe, você consegue!". Portanto, solicito apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente Requerimento.			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS			
Plenário das Deliberações, 10 de março de 2025.			
 DELEGADO CAMARGO DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS			



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 16/03/2025) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ADRIANA DA SILVA NEVES**, CPF nº 00828135231, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE:2025-CT13-BCEA-R6EU-ZX9D**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 16/03/2025

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.